



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.538/2012

De 29 de Outubro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

JOSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), na seguinte classificação econômica:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.06.00.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.4005.2146 – Apoio às Entidades de Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência	
299 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 13.100,00
TOTAL	R\$ 13.100,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais):

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.07.00.00 – AGRICULTURA	
20.606.6001.2195 – Assistência Técnica e Extensão Rural	
351 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 900,00
368 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 900,00
20.601.6001.2197 – Capacitação de Agricultores	
349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 900,00
20.605.6001.2199 – Desenvolvimento do Cooperativismo e Associativismo Rural	
374 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
23.661.6002.1055 – Implantação de Distrito Industrial	
352 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 900,00
23.661.6002.1057 – Implantação de Incubadoras Industriais	
353 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 900,00
370 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

23.691.6003.2209 – Promoção do Comércio Local	
354 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 900,00
23.695.6004.1061 – Sinalização Turística do Município	
355 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 900,00
23.695.6004.1062 – Implantação de Infraestrutura Turística no Município	
356 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 900,00
23.695.6004.2215 Fomento à Produção de Artigos Artesanais para o Consumo Turístico	
358 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 900,00
18.541.6006.1067 – Expansão e Consolidação das Áreas Produtivas do Município	
367 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 900,00
18.541.6006.2224 – Gestão Ambiental do Município	
365 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 900,00
371 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 900,00
372 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 900,00
TOTAL	RS13.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.505/2011 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 29 de Outubro de 2012.

JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcisio Almeida
Diretor